



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Estrela Dalva – Minas Gerais

Contrato Temporário de Prestação de Serviços nº 001/2023.

A Câmara Municipal de Estrela Dalva, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Lauro Barbosa, 12 – Centro – Estrela Dalva – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.751/0001-93, devidamente representada por seu Presidente, **O Vereador Cristian Carvalho Antunes**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 132079955 IFP RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.968.676-17, residente e domiciliado na Rua Nelson de Lima Costa, nº30, Centro – Estrela Dalva – MG e **Renata Aparecida Costa Tonázio**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-15 803 741 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 089 545 666-42, inscrito no PIS sob o nº. 165 648 4200-8, residente e domiciliada na Rua Nelson de Lima Costa, nº 30 – Centro – Estrela Dalva – MG resolvem firmar o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

(1ª) Constitui objeto deste contrato os serviços de Tesoureiro, previsto na Resolução nº 02/05.

(2ª) Os serviços serão prestados na sede da Contratante e compreende todos os serviços relativos ao cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Estrela Dalva.

§1º. A presente contratação por excepcional interesse público justifica-se em razão da concessão de férias-prêmio ao titular do cargo, sendo necessária a contratação interina por conta da continuidade dos serviços prestados pelo servidor ocupante do cargo em questão.

§2º. A contratada, durante o período de vigência deste contrato exercerá todas as atribuições do cargo acima referido, assumindo as responsabilidades e competências legalmente atribuídas a tal cargo.

(3ª) O preço mensal deste contrato é de R\$3.365,02 (três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), mensais pagáveis pela Contratante, em depósito em conta corrente, na Agência 1870-8, conta nº 0670031-4 Banco Bradesco. Com comprovante anexado nas respectivas Notas de Empenho.

(4ª) Na hipótese de haver atraso quanto ao pagamento, o valor devido será atualizado pelo INPC, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a da efetiva quitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA MINAS GERAIS

(5ª) As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, são exclusivas da Contratada. (6ª) A vigência contratual é de 01 de Janeiro a 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogada conforme a necessidade do serviço e o interesse público.

(7ª) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação nº 31.90.04. Vencimentos e vantagens físicas- Pessoal Civil.

(8ª) Este contrato é regido, basicamente, pelas disposições aqui consubstanciadas e pelas disposições Constitucionais atinentes à espécie.

(9ª) O descumprimento de qualquer das cláusulas acima ensejarão a rescisão de pleno direito do presente contrato, estabelecendo-se, para a parte que lhe der causa, multa equivalente a 20% (vinte por cento) incidente sobre o preço total contratado.

(10ª) O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, é o da Comarca de Pirapetinga - MG.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Estrela Dalva-MG, 03 de janeiro de 2023.

Cristian Carvalho Antunes
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Renata Aparecida Costa Tonázio
Contratado

Testemunhas:

Promulgada e Publicada no
Boletim da Câmara
03.01.2023
Câmara Municipal de Estrela Dalva